



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

NUP: 61228.002898/2023-85 **Autuado em:** 24/10/2023 16:23:57

Interessado: CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

Assunto: TJIL 19/2023 - M AO CUBO - direitos autorais de 50% da Obra

Protocolos relacionados:

TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO	
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO

OBSERVAÇÕES:

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Segue juntado, nesta data, o documento para abertura de processo nº 61228.002898/2023-85.

BRASÍLIA (DF), 24 de Outubro de 2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: TermoAutuacao16235724102023.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RAPHAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA (CPF 122.842.477-25) em 24/10/2023 17:24:19 -02

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUP: 61228.002856/2023-44

Setor Requisitante: DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
Responsável pela Demanda: CF FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS
E-mail e telefone para contato: flavio.firmino@marinha.mil.br; (61) 3429-1825

1. Objeto

Liberação de uso de direitos autorais de 50% da Obra “Maresia”, (letra e melodia), que pertence a Paulo Machado e está sob a administração da M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O Centro de Comunicação Social da Marinha, como órgão de assessoramento do Comandante da Marinha, dentre as diversas funções atribuídas, é também responsável por coordenar as atividades de publicidade institucional da MB. Dessa forma, cabe a este Centro a contratação de serviço especializado, conforme demanda.

3. Programa de Aplicação de Recursos (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme anexo a este DFD e detalhado a seguir:

Código PAR: 0478/2023
Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 11/10/2023

Prioridade:
Necessário

4. Especificação

Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATSER) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

Item	Descrição	Especificação Detalhada	Catálogo
1	Liberação de uso de direitos autorais.	Liberação de uso de direitos autorais de 50% da Obra Maresia (letra e melodia) sob a administração da M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda.	17590

5. Quantidade do material a ser adquirido

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	---------------	--------	------------	----------------	-------------

1	Liberação de uso de direitos autorais.	UN	1	R\$ 30.000	30000
Valor Total					R\$ 30.000,00

6. Estimativa da Despesa

O custo estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O valor foi estimado para fins de formalização da demanda, o cumprimento dos procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 que versa sobre a pesquisa de preços será observado na consolidação do Termo de Referência que será concluído após a formalização das demandas das demais organizações participantes.

7. Local do Recebimento e Periodicidade de entrega dos Produtos

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, anexo A, 3 andar		CEP: 70055-900
Telefone: (61) 3429-1825	E-mail: flavio.firmino@marinha.mil.br	
Dias para recebimento: Ex: Segunda a sexta	Horário para recebimento: Ex: 09 às 12 horas e 14 às 17 horas.	

8. Previsão de data em que deve ser iniciada a obtenção dos materiais.

Dezembro de 2023.

Conforme previsto no § 1º, do art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 4, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019 e § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, declaramos ciência das competências e da indicação para exercer a função de equipe de planejamento da contratação, formalizada em Portaria do CCSM. Em especial nas respostas dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos, bem como, para dirimir dúvidas do pregoeiro, caso seja solicitado na análise das propostas e qualificação técnica das empresas licitantes no que se refere ao objeto deste DFD durante a sessão pública do certame.

ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR
Segundo-Sargento (ET)
Membro da Equipe de Planejamento

MARILSON PIRES PARREIRA
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Logística de
Relações Públicas e Projetos

FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS
Capitão de Fragata
Chefe do Departamento de Relações Públicas

9. DESPACHO DA DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

	COMPRA DIRETA COM MENOR PREÇO DA PESQUISA DE MERCADO
	INCLUIR COTAÇÃO ELETRÔNICA NO SIASG
X	REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO/INEXIGIBILIDADE

CÉLULA ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 174672

FONTE: 1000000000

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PLANO INTERNO: O42705001B4

SUBELEMENTO DESPESA: 04

Brasília-DF, de outubro de 2023.

RAIMUNDO ARCÊNIO CATANHEDE FILHO

Primeiro-Tenente (AA)

Agente Financeiro

10. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

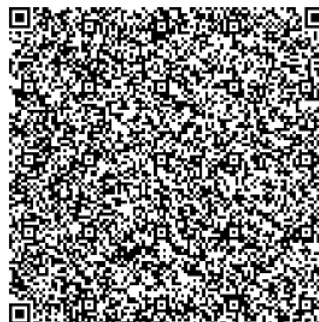
Diante da motivação apresentada pelo Setor Solicitante, **APROVO** a abertura do processo de Dispensa e Autorizo o início dos procedimentos formais, subsequentes para sua inclusão no SIASG.

Brasília-DF, de outubro de 2023.

VIVIANE LIMA ALVES
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: ASSINAR---DOCUMENTO-DE-FORMALIZACAO-DE-DEMANDA---DFD-
TJIL-192023_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR (CPF 111.022.427-30) em 23/10/2023 14:47:56 -02 (BRST)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARILSON PIRES PARREIRA (CPF 049.739.006-05) em 23/10/2023 17:59:21 -02 (BRST)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

FLAVIO FIRMINO DOS SANTOS (CPF 041.304.557-96) em 23/10/2023 18:46:03 -02 (BRST)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RAIMUNDO ARCENIO CANTANHEDE FILHO (CPF 759.681.423-91) em 24/10/2023 13:15:38



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

VIVIANE LIMA ALVES (CPF 037.483.887-99) em 24/10/2023 15:27:57 -02 (BRST)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M AO CUBO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 11.334.391/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:42 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **270F.415D.1BAE.6B05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M AO CUBO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.334.391/0001-05

Certidão nº: 57632821/2023

Expedição: 18/10/2023, às 12:00:06

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M AO CUBO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.334.391/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Detalhes da obra

Maresia

TitularesCategoriaAssociação

Titulares

Acontecimentos Prod. E Ed. Artisticas Ltda.

Categoria

Editor

Associação

UBC

Titulares

Antonio Cicero Correia Lima

Antonio Cicero

Categoria

Compositor Autor

Associação

UBC

Titulares

Luz Da Cidade Producoes Artisticas Fonograficas E Editoriais Ltda

Luz Da Cidade

Categoria

Editor

Associação

UBC

Titulares

Paulo Roberto Machado De Barros

Paulo Machado

Categoria

Compositor Autor

Associação

SICAM



ABRAMUS
AMAR
ASSIM
SBACEM
SICAM
SOCINPRO
UBC

(/)

(<https://www.linkedin.com/company/ecad-direitos-autorais>)
(<https://www.facebook.com/ecad-direitos-autorais>)
(<https://www.instagram.com/ecad-direitos-autorais>)
(<https://www.youtube.com/user/ecaddireitosautorais>)

Política de privacidade |
(<https://www3.ecad.org.br/politica-de-privacidade/Paginas/default.aspx>)
Política de cookies |
(<https://www3.ecad.org.br/politica-de-cookies/Paginas/default.aspx>)
Termo de uso
(<https://www3.ecad.org.br/termos-de-uso/Paginas/default.aspx>)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230509u11334391000105i11334391000105

Número da Nota

00000465

Data e Hora de Emissão

09/05/2023 10:41:50

Código de Verificação

LRGA-GEAM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.334.391/0001-05**

Inscrição Municipal: **0.465.940-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **M AO CUBO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME**

Nome Fantasia: **M ao Cubo Produções e Edições Musicais**

Tel.: **2508-8093**

Endereço: **RUA SAO CLEMENTE 185, APT 205 BLC 2 - BOTAFOGO - CEP: 22260-003**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **mariacreusa@maocubo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **49.948.074/0001-43**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **SUP. DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA-SUFOTUR**

Endereço: **AVE CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA 390, EDIF SUCAB GOVERNADORIA**

Tel.: **71-3115-6073**

SEDES - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

Município: **SALVADOR**

UF: **BA**

E-mail: **angelafulcs@sufotur.ba.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PP: 18655 - CAMPANHA: CARNAVAL 2023

CUSTO REFERENTE 50% DO DIREITO AUTOREAL DA MÚSICA "EU SOU O CARNAVAL", CORRESPONDENTE À PARTE DO COMPOSITOR ANTONIO RISÉRIO - COMPOSITORES: MORAES MOREIRA E ANTONIO RISÉRIO.

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: 03 MESES - PRAÇA: BAHIA - PELAS: TV, RÁDIO, INTERNET.

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO VALOR:

TITULAR: M AO CUBO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. - ME (PJ)

BANCO SANTANDER - AGÊNCIA 4376 - CONTA CORRENTE 13000751-5

VENCIMENTO: C/APRESENTAÇÃO

A/C ENGENHO NOVO COMUNICAÇÃO LTDA. - INSC. MUN.: 034.420/001-90 - CNPJ: 14.780.753/0001-71

VALOR DA NOTA = R\$ 60.000,00

Serviço Prestado

13.02.01 - fonografia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20230607u11334391000105i11334391000105

Número da Nota

00000472

Data e Hora de Emissão

07/06/2023 17:13:45

Código de Verificação

BPHZ-QIGE**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **11.334.391/0001-05**Inscrição Municipal: **0.465.940-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **M AO CUBO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME**Nome Fantasia: **M ao Cubo Produções e Edições Musicais**Tel.: **2508-8093**Endereço: **RUA SAO CLEMENTE 185, APT 205 BLC 2 - BOTAFOGO - CEP: 22260-003**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **mariacreusa@maocubo.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **10.957.732/0001-28**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **IT FILMES COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.**Endereço: **RUA RIO PARAOPÉBA 95 - SANTA CRUZ - CEP: 32667-420**

Tel.: ----

Município: **BETIM**UF: **MG**E-mail: **itproducao@gmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de assessoria para liberação de direitos autorais e patrimoniais de fonogramas de músicas junto a terceiros, que serão licenciados para o projeto ;Maria Alcina - Alegria do Brasil;, conforme protocolo Nº 2018.13602.0095 - Aprovado junto à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais ; SECULT/MG - Lei Estadual de Incentivo à Cultura.

VALOR DA NOTA = R\$ 4.000,00

Serviço Prestado

13.02.01 - fonografia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

At: PRIMEIRO-TENENTE HELLEN RODRIGUES ARANTES

Prezados Senhores,

Em atenção à sua consulta desta data, vimos informar o orçamento para utilização da obra MAREZIA, de autoria de Antonio Cícero e Paulo Machado, para a qual representamos os 50% do autor Paulo Machado, conforme contrato de edição firmado entre a editora Luz da Cidade Produções Artísticas, Fonográficas e Editoriais Ltda. e o citado autor.

Para a utilização descrita em seu e-mail datado de 16 do corrente, cobraremos o valor fixo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referentes aos 50% que controlamos na obra lítero-musical MAREZIA, pagáveis uma semana após o recebimento da nota fiscal respectiva.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Maria Creusa Silva Meza
ABA0E0137AD3415...

Maria Creusa Meza

Diretora Geral

M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda. – ME

CNPJ: 11.334.391/0001-05,

Administradora de

Luz da Cidade Produções Artísticas, Fonográficas e Editoriais Ltda.,

CNPJ: 30.013.080/0001-80

M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda. – CNPJ: 11.334.391/0001-05

Tel/Whatsapp (75) 99882-4158 / (75) 99994-3321 / (21) 99915-0594

e-mail: m.creusa.meza@uol.com.br / mariacreusa@maocubo.com.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6AD7BD3F15804D2184E1539E0A94CC56

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: ORÇAMENTO OBRA MAREZIA PARA A MARINHA DO BRASIL.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Maria Creusa Silva Meza

Assinatura guiada: Ativado

Rua Marechal Floriano Peixoto

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

92

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Valença, BR-BA 45400-000

m.creusa.meza@uol.com.br

Endereço IP: 170.239.36.86

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Maria Creusa Silva Meza

Local: DocuSign

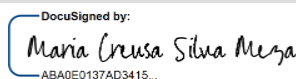
16/10/2023 14:07:15

m.creusa.meza@uol.com.br

Eventos do signatário

Maria Creusa Silva Meza

m.creusa.meza@uol.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**
ABA0E0137AD3415...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.239.36.86

Registro de hora e data

Enviado: 16/10/2023 14:07:56

Visualizado: 16/10/2023 14:08:09

Assinado: 16/10/2023 14:08:24

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/10/2023 14:07:56
Entrega certificada	Segurança verificada	16/10/2023 14:08:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/10/2023 14:08:24
Concluído	Segurança verificada	16/10/2023 14:08:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



RELATÓRIO ANALÍTICO DE TITULAR AUTORAL E SUAS OBRAS

ASSOCIAÇÃO:

TITULAR: 1739

LUZ DA CIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS FONOGRÁFICAS E

PSEUDÔNIMO: LUZ DA CIDADE

CATEGORIA: EDITOR

CÓD. OBRA	ISWC	TÍTULO PRINCIPAL DA OBRA		SITUAÇÃO*	TIPO OBRA	NACIONAL	INCLUSÃO
CÓDIGO	NOME DO TITULAR	PSEUDÔNIMO	CAE	ASSOCIAÇÃO CAT (%)	INÍCIO / FIM	CONTRATO	LINK
39191590	T-039.052.788-4	E A VIDA QUE DIZ		LB	ORIGINAL	SIM	03/07/2023
421	ACONTECIMENTOS PROD. E ED. ARTÍSTICAS		00232.58.53.75	UBC	E 8,33	03/09/92	2
1629	ANTONIO CICERO CORREIA LIMA	ANTONIO CICERO	00131.67.95.72	UBC	CA 25,00		2
4076	CARLOS ROBERTO PIAZZOLLI	PISCA	00217.21.80.99	SICAM	CA 26,67		3
11147	FULLGAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	FULLGAS	00210.88.02.02	UBC	E 6,67	22/02/23	1
1739	LUZ DA CIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	LUZ DA CIDADE	00203.16.20.32	UBC	E 6,67	10/09/92	3
8494	MARINA CORREIA LIMA		00060.26.59.93	UBC	CA 26,66		1
234	UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING MGB BRASIL		00535.00.31.00	UBC	AM 0,00	22/02/23	1
19533	T-039.052.549-1	MAREZIA		LB	ORIGINAL	SIM	30/08/1997
421	ACONTECIMENTOS PROD. E ED. ARTÍSTICAS		00232.58.53.75	UBC	E 12,50	03/09/92	1
1629	ANTONIO CICERO CORREIA LIMA	ANTONIO CICERO	00131.67.95.72	UBC	CA 37,50		2
1739	LUZ DA CIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	LUZ DA CIDADE	00203.16.20.32	UBC	E 10,00	03/09/92	3
31096	PAULO ROBERTO MACHADO DE BARROS	PAULO MACHADO	00067.44.74.53	SICAM	CA 40,00		4
15787535	- . . -	TUDO DESARRUMADO		LB	ORIGINAL	SIM	09/03/2017
421	ACONTECIMENTOS PROD. E ED. ARTÍSTICAS		00232.58.53.75	UBC	E 8,33	10/09/92	3
1629	ANTONIO CICERO CORREIA LIMA	ANTONIO CICERO	00131.67.95.72	UBC	CA 25,00		1
12608	LUIZ MAURICIO PRAGANA DOS SANTOS	LULU SANTOS	00128.73.72.60	ABRAMUS	CA 20,01		4
1739	LUZ DA CIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	LUZ DA CIDADE	00203.16.20.32	UBC	E 6,67	01/01/01	1
12290016	PANCHO SONIDO PROMOÇÕES PRODUÇÕES		01112.81.07.07	ABRAMUS	E 5,00	05/08/21	4
9708	SERGIO CARDOSO FERREIRA DE ALMEIDA	SERGIO DE SOUZA		SICAM	CA 26,66		3
234	UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING MGB BRASIL		00535.00.31.00	UBC	AM 0,00	05/08/21	4
234	UNIVERSAL MUSIC PUBLISHING MGB BRASIL		00535.00.31.00	UBC	E 8,33	28/05/21	4
CATEGORIAS AUTORAIS.....:							1
TOTAL DE OBRAS DO TITULAR:							3



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

10/089.4.01

61228.000589/2019-94

61228.000813/2022-43

PORTARIA Nº 9/CCSM, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Delegação de competência.

O DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA, no uso de suas atribuições e de acordo com os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937/1979, alterado pelo Decreto nº 86.377/1981, combinado com o inciso 8.2.6 do Manual Técnico de Produção de Documentos da MB (MaTDoc), normatizado pela SGM-105 (6ª Revisão), resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Oficiais do CCSM para praticarem os seguintes atos, sendo vedada a subdelegação, ressalvado o disposto no inciso 1.11.3 da SGM-105 (5ª Revisão):

§ 1º Ao Vice-Diretor/Coordenador de Comunicação Integrada (CCI):

I - receber em audiência, julgar e impor, quando for o caso, penas disciplinares às praças;

II - Assinar documentos sobre os seguintes assuntos:

a) Ofícios e Despachos contendo Parecer do CCSM, na condição de OMOT, quanto à correlação dos cursos de pós-graduação realizados pelos Oficiais da MB com a área de conhecimento “Comunicação Social”; e

b) Documentos administrativos de rotina de competência da CCI e dos Departamentos da atividade-fim, relativos a assunto de Comunicação Social, que não contenham juízo de valor, decisão, ordem ou determinação, endereçados a autoridades civis ou militares, exceto Comandante da Marinha (CM), Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) e Almirantes.

c) Ordens de Serviço atinentes à matrícula, trancamento, renovação, cancelamento e conclusão de cursos promovidos por este Centro.

III - Avaliar os Chefes de Departamentos e os Oficiais da CCI, para posterior ratificação pelo Diretor;

IV - Ratificar as Avaliações das Praças;

V - Avaliar as Praças exercendo Tarefa por Tempo Certo;

61228.001961/2023-66

VI - Ratificar os seguintes documentos sobre carreira de militares:

- a) Mapa de Indicação de Praças para Comissão Permanente no Exterior (CPE) e Viagem ao Estrangeiro (VE);
- b) Mapa de Punição de Praças; e
- c) Proposta de Concessão de Medalha Militar.

VII - Autorizar a transmissão de Mensagens avaliando se o teor deverá ter a devida anuência do Diretor deste Centro.

§ 2º Aos Chefes de Departamentos:

I - Avaliar os Oficiais do Departamento, para posterior ratificação pelo Diretor.

§ 3º Ao Chefe do Departamento de Administração:

I - Assinar documentos sobre os seguintes assuntos:

- a) Assuntos de rotina que não contenham juízo de valor, decisão, ordem ou determinação, endereçados a autoridades civis ou militares, exceto CM, CEMA, e Almirantes;
- b) Ofícios para simples remessa de documentos administrativos, desde que não contenham termos imperativos e não apresentem juízo de valor;
- c) Encaminhamento e deferimento de requerimentos de rotina e consoantes com a legislação em vigor, encaminhados pelos Oficiais e Praças, exceto os relativos à solicitação para o gozo de férias no exterior;
- d) Atestados e Certidões referentes aos Oficiais e Praças;
- e) Declarações de Dependentes e de Beneficiários;
- f) Documentos referentes à administração de pessoal, de material e financeira, em cumprimento à legislação e instruções em vigor;
- g) Ordens de Serviço de assunção, passagem e dispensa de função e agradecimento de Praças;
- h) Ordem de Serviço relativa à qualificação para o serviço de Oficiais e Praças;
- i) Detalhe de Serviço; e
- j) Cartões Provisórios de Identidades.

II - Ratificar o Relatório Anual do TAF no sistema de pessoal.

§ 4º Ao Ordenador de Despesas:

I - Assinar documentos sobre os seguintes assuntos:

- a) Acordos e Atos Administrativos; e
- b) Ordens de Serviço relativas a direitos pecuniários.

II - Aprovar Laudo de Vistoria, Avaliação e Destinação de Material (LVAD) referente aos itens constantes no Cadastro de Bens Móveis do CCSM, exceto quando for atribuição do Órgão de Direção Técnica.

§ 5º Ao Encarregado da Divisão de Apoio do CCSM-Rio:

I - Assinar documentos sobre os seguintes assuntos:

- a) Assuntos de rotina que não contenham juízo de valor, decisão, ordem ou determinação, endereçados a autoridades civis ou militares, exceto CM, CEMA e Almirantes; e
- b) Cartões Provisórios de Identidades dos militares do CCSM-Rio.

II - Avaliar as Praças lotadas no CCSM-Rio, exceto aquelas subordinadas diretamente ao Diretor do CCSM, para posterior ratificação pelo Vice-Diretor.

§ 6º Ao Assistente:

- I - Autenticar documentos administrativos assinados pelo Diretor;
- II - Autorizar a transmissão de Mensagens de assuntos específicos do Gabinete do CCSM ou da SECOM; e
- III - Avaliar as Praças lotadas do Gabinete do Diretor e da SECOM, para posterior ratificação pelo Vice-Diretor.

§ 7º Ao Oficial de Inteligência:

- I - Autenticar os documentos relacionados à Atividade de Inteligência, assinados pelo Diretor.

Art. 2º Na ausência da autoridade delegada, deverão ser cumpridas as substituições eventuais previstas na estrutura funcional do CCSM, em conformidade com a Ordenança Geral para o Serviço da Armada.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se “assunto de rotina” a remessa de informações funcionais periódicas, de documentos ou de materiais, e a comunicação de fatos, mesmo não periódicos, com características de assuntos ordinários, previstos na legislação ou nos procedimentos vigentes e que não envolvam juízo de valor da própria OM, juízo de competência superior, decisões, ordens ou determinações.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nº 15/2019 e 18/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALEXANDRE TAUMATURGO PAVONI

Contra-Almirante

Diretor

PAULO DE SOUZA PIRES NETO

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CIM, CS-015, CS-03, CS-10, CS-15, CS-20, CS-30, CS-40, CS-50, CS-60 e Arquivo.



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

10/089.4.01

61228.000589/2019-94

61228.000813/2022-43

PORTARIA Nº 9/CCSM, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Delegação de competência.

O DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA, no uso de suas atribuições e de acordo com os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937/1979, alterado pelo Decreto nº 86.377/1981, combinado com o inciso 8.2.6 do Manual Técnico de Produção de Documentos da MB (MaTDoc), normatizado pela SGM-105 (6ª Revisão), resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Oficiais do CCSM para praticarem os seguintes atos, sendo vedada a subdelegação, ressalvado o disposto no inciso 1.11.3 da SGM-105 (5ª Revisão):

§ 1º Ao Vice-Diretor/Coordenador de Comunicação Integrada (CCI):

I - receber em audiência, julgar e impor, quando for o caso, penas disciplinares

II - Assinar documentos sobre os seguintes assuntos:

a) Ofícios e Despachos contendo Parecer do CCSM, na condição de OMOT, quanto à correlação dos cursos de pós-graduação realizados pelos Oficiais da MB com a área de conhecimento "Comunicação Social"; e

b) Documentos administrativos de rotina de competência da CCI e dos Departamentos da atividade-fim, relativos a assunto de Comunicação Social, que não contenham juízo de valor, decisão, ordem ou determinação, endereçados a autoridades civis ou militares, exceto Comandante da Marinha (CM), Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) e Almirantes.

c) Ordens de Serviço atinentes à matrícula, trancamento, renovação, cancelamento e conclusão de cursos promovidos por este Centro.

III - Avaliar os Chefes de Departamentos e os Oficiais da CCI, para posterior ratificação pelo Diretor;

IV - Ratificar as Avaliações das Praças;

V - Avaliar as Praças exercendo Tarefa por Tempo Certo;

61228.001961/2023-66

VI - Ratificar os seguintes documentos sobre carreira de militares:

- a) Mapa de Indicação de Praças para Comissão Permanente no Exterior (CPE) e Viagem ao Estrangeiro (VE);
- b) Mapa de Punição de Praças; e
- c) Proposta de Concessão de Medalha Militar.

VII - Autorizar a transmissão de Mensagens avaliando se o teor deverá ter a devida anuência do Diretor deste Centro.

§ 2º Aos Chefes de Departamentos:

I - Avaliar os Oficiais do Departamento, para posterior ratificação pelo Diretor

§ 3º Ao Chefe do Departamento de Administração:

I - Assinar documentos sobre os seguintes assuntos:

- a) Assuntos de rotina que não contenham juízo de valor, decisão, ordem ou determinação, endereçados a autoridades civis ou militares, exceto CM, CEMA, e Almirantes;
- b) Ofícios para simples remessa de documentos administrativos, desde que não contenham termos imperativos e não apresentem juízo de valor;
- c) Encaminhamento e deferimento de requerimentos de rotina e consoantes com a legislação em vigor, encaminhados pelos Oficiais e Praças, exceto os relativos à solicitação para o gozo de férias no exterior;
- d) Atestados e Certidões referentes aos Oficiais e Praças;
- e) Declarações de Dependentes e de Beneficiários;
- f) Documentos referentes à administração de pessoal, de material e financeira, em cumprimento à legislação e instruções em vigor;
- g) Ordens de Serviço de assunção, passagem e dispensa de função e agradecimento de Praças;
- h) Ordem de Serviço relativa à qualificação para o serviço de Oficiais e Praças;
- i) Detalhe de Serviço; e
- j) Cartões Provisórios de Identidades.

II - Ratificar o Relatório Anual do TAF no sistema de pessoal.

§ 4º Ao Ordenador de Despesas:

I - Assinar documentos sobre os seguintes assuntos:

- a) Acordos e Atos Administrativos; e
- b) Ordens de Serviço relativas a direitos pecuniários.

II - Aprovar Laudo de Vistoria, Avaliação e Destinação de Material (LVAD) referente aos itens constantes no Cadastro de Bens Móveis do CCSM, exceto quando for atribuição do Órgão de Direção Técnica.

§ 5º Ao Encarregado da Divisão de Apoio do CCSM-Rio:

I - Assinar documentos sobre os seguintes assuntos:

- a) Assuntos de rotina que não contenham juízo de valor, decisão, ordem ou determinação, endereçados a autoridades civis ou militares, exceto CM, CEMA e Almirantes; e
- b) Cartões Provisórios de Identidades dos militares do CCSM-Rio.

II - Avaliar as Praças lotadas no CCSM-Rio, exceto aquelas subordinadas diretamente ao Diretor do CCSM, para posterior ratificação pelo Vice-Diretor.

§ 6º Ao Assistente:

- I - Autenticar documentos administrativos assinados pelo Diretor;
- II - Autorizar a transmissão de Mensagens de assuntos específicos do Gabinete do CCSM ou da SECOM; e
- III - Avaliar as Praças lotadas do Gabinete do Diretor e da SECOM, para posterior ratificação pelo Vice-Diretor.

§ 7º Ao Oficial de Inteligência:

- I - Autenticar os documentos relacionados à Atividade de Inteligência, assinados pelo Diretor.

Art. 2º Na ausência da autoridade delegada, deverão ser cumpridas as substituições eventuais previstas na estrutura funcional do CCSM, em conformidade com a Ordenança Geral para o Serviço da Armada.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se “assunto de rotina” a remessa de informações funcionais periódicas, de documentos ou de materiais, e a comunicação de fatos, mesmo não periódicos, com características de assuntos ordinários, previstos na legislação ou nos procedimentos vigentes e que não envolvam juízo de valor da própria OM, juízo de competência superior, decisões, ordens ou determinações.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nº 15/2019 e 18/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALEXANDRE TAUMATURGO PAVONI

Contra-Almirante

Diretor

PAULO DE SOUZA PIRES NETO

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CIM, CS-015, CS-03, CS-10, CS-15, CS-20, CS-30, CS-40, CS-50, CS-60 e Arquivo.



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

10/011

61228.000245/2022-81

61228.000464/2022-60

61228.000246/2022-25

PORTARIA Nº 14 /CCSM, DE 22 DE Setembro DE 2023.

O DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar com fundamento no art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e no §2º do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, os militares abaixo relacionados para desempenhar as funções de:

I - Agente de Contratação e Pregoeiro:

1ºSG-ES 99.1982.66 FLÁVIO LACERDA DE DEUS;
3ºSG-SI 10.0127.70 RAPHAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA; e
CB-ES 17.0570.43 EVANDRO DA SILVA DIAS JUNIOR.

II - Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e Agente de Contratação:

1º SG-ES 99.1853.77 JORGE LUIZ RANGEL GUIMARÃES;
1º SG-AD 99.2329.79 MANUELA RODRIGUES CORDEIRO IAMAGUCHI;
1º SG-MC 02.1453.59 GILBERTO DA CONCEIÇÃO;
1º SG-ES 02.1304.59 HUDSON ANDRADE DA SILVA;
2º SG-ET 04.0095.92 FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA DANTAS;
2º SG-PL 08.0162.24 WENDERSON NASCIMENTO FORTUNATO;
3º SG-AD 12.1381.69 GISELA DE CASTRO EMYGDIO RIBEIRO; e
3º SG-MO 13.0087.22 LEANDRO LUIZ SILVA DE FRANÇA.

III - Membro da Comissão de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares:

a) Presidente:

CC 99.1920.04 HILCELIO REZENDE FREITAS

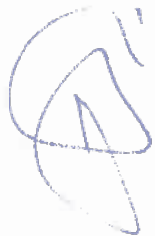
b) Membros:

CC (T) 02.1238.51 EDUARDO ALVES DIAS;
1º Ten (T) 17.0520.17 INGRIDI DA SILVA PORTELA LINHARES;
1º SG-ES 99.1982.66 FLÁVIO LACERDA DE DEUS;

61228.001393/2023-01

3º SG-SI 10.0127.70 RAPHAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA; e
CB-ES 17.0570.43 EVANDRO DA SILVA DIAS JUNIOR.

IV - Membros da Equipe de Planejamento de Contratações que realizarão o planejamento da contratação visando assegurar a viabilidade técnica da contratação, conforme as diretrizes constantes do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21 da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES):



CMG (RM1-T) 81.1349.32 CLEBER RIBEIRO DA SILVA;
CC (T) 02.1238.51 EDUARDO ALVES DIAS;
CT (T) 13.0819.26 LAURA MARIA PEREIRA COUTO;
CT (AA) 01.0618.79 MARILSON PIRES PARREIRA;
1º Ten (T) 16.1506.86 DANIELLE DE ALMEIDA GALANTE FERREIRA;
1º Ten (RM2-T) 17.0970.02 KIZIA MESQUITA FONSÊCA;
1º Ten (RM2-T) 17.0970.11 TALITA SANTANA BARROS;
1º Ten (RM2-T) 19.0894.73 RAFAELA ARAÚJO EMERENCIANO;
1º Ten (RM2-T) 19.0308.78 PAULO YAN CARLÔTO DE SOUZA;
1º Ten (T) 86.0987.13 REBECA ROUBERT DE FIGUEIREDO;
1º Ten (T) 19.0308.43 LUIZ OTAVIO VIEIRA PEREIRA;
1º Ten (RM2-T) 21.2850.21 JHONIELEN AFONSO DE OLIVEIRA BATISTA,
SO-EL 86.4140.71 WAGNER LUCIANO ROCHA FRANÇA;
SO-ES 86.2943.00 MARCELO PEREIRA BORGE;
SO-ET 06.7803.85 FABIO COELHO DAMASCENO;
SO-CN 07.0316 53 MARCELO MONTEIRO DE ARAÚJO SANTOS;
SO-MA 95.0933.71 JOPES MARTINS MACHADO;
SO-SI 96.0191.66 MARCUS VINICIO ROSA FERREIRA;
SO-CI 96.0878.89 EDNALDO RODRIGUES DA SILVA;
SO-ES 96.0948.85 FÁBIO PEREIRA ROCHA;
SO-ET 97.0181.71 EDMILSON CASTRO CORRÊA;
SO-ES 98.0229.38 ORACY RONEY ALMEIDA DOS SANTOS;
SO-FN-RM1 82.1412.66 MARCO AURELIO DA GAMA FARIAS;
1º SG-PD 00.1181.33 MICHELE ALVES SETIME PLANINSCHKE;
1º SG-PD 01.1213.67 LUCIANA DE JESUS SILVA LACKE MELLO;
1º SG-PD 06.6703.00 LUCIANA MOURA SILVA DA COSTA;
1º SG-ES 02.1445.31 TIAGO DA COSTA NUNES;
1º SG CI 01.0384.94 ISEMBERG INACIO DA SILVA;
1º SG-CN 99.0679.43 JUVENAL DE LIMA DOS PASSOS;
1º SG-ES 02.1304.59 HUDSON ANDRADE DA SILVA;
2º SG-CN 02.1438.28 RODRIGO MARTINS DE ARAÚJO;
2º SG-ET 04.0095.92 FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA DANTAS;
2º SG-MR 04.0110.07 FELIPE AMÉRICO SOUTO PEREIRA COSTA;
2º SG-PL 08.0162.24 WENDERSON NASCIMENTO FORTUNATO;
2º SG MR 97.1215.17 MARCOS VINICIUS COSTA DE SANTANA;
2º SG-AM 04.0224.67 THIAGO CHAVES FERREIRA DA COSTA;
2º SG-PD 06.0191.11 FÁBIO ROSA VENÂNCIO;

61228.001393/2023-01

2° SG-PD 06.0191.11 FÁBIO ROSA VENÂNCIO;
2° SG-BA 07.3643.34 MÚCIO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR;
2° SG-ET 04.0155.41 ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR;
2° SG-BA 05.0378.75 EDSON CARLOS DOS REIS;
3° SG-AD 12.1437.74 NATASHA CRISTINA TARRADT BORGES;
3° SG-AD 12.1381.69 GISELA DE CASTRO EMYGDIO RIBEIRO;
3° SG-MO 13.0087.22 LEANDRO LUIZ SILVA DE FRANÇA;
3° SG-AD 14 1444.25 JÉSSICA SABINO ELIAS SILVA; e
CB-ES 96.1113.30 WELTON DAVI ARRUDA DA SILVA.

Art. 2° Ficam revogadas as Portarias n° 4, de 13 de setembro de 2022; n° 19 de 13 de setembro de 2022 e n° 20, de 13 de setembro de 2022.

Art. 3° Esta Portaria fica entra em vigor na presente data.



ALEXANDRE TAUMATURGO PAVONI
Contra-Almirante

Diretor

PAULO DE SOUZA PIRES NETO

Capitão Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CS-10

CS-11

CS-12

CS-20

CS-30

CS-40

CS-50

CS-60

IECOM

Arquivo



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO nº 61228.002836/2023-73

Pesquisa de preços destinada a LICITAÇÃO / ADESAO / COMPRA DIRETA /CONTRATAÇÃO DIRETA ADITIVAÇÃO CONTRATUAL ?	CONTRATAÇÃO DIRETA
---	--------------------

ITEM: 01	Liberação de uso de direitos autorais de 50% da Obra “Maresia” (letra e melodia) sob a administração da M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda																	
NUMERAÇÃO	VALOR (R\$)	UF	CATMAT CATSER	MEDIANA	MÉDIA	MENOR	MÉTODO A SER UTILIZADO	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL								
Pesquisa 1	R\$ 30.000,00	U N	17590	R\$ 30.000,00	R\$ 31.333,33	R\$ 4.000,00	MEDIANA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00								
Pesquisa 2	R\$ 4.000,00																	
Pesquisa 3	R\$ 60.000,00																	
Desvio Padrão	R\$ 28.023,80																	
Coefficiente de Variação	89%																	

FONTES CONSULTADAS:	
Pesquisa 1	Proposta comercial M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda, CNPJ: 11.334.391/0001-05
Pesquisa 2	NF 0000472 ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda, CNPJ: 11.334.391/0001-05 para trilha sonora
Pesquisa 3	NF 0000465 ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda, CNPJ: 11.334.391/0001-05 para trilha sonora

Brasília, na data de assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
Data: 23/10/2023 13:47:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR
SEGUNDO-SARGENTO (ET)
Responsável pela Pesquisa de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nota explicativa: Conforme a IN nº 5, de 25 de maio de 2017, MAPA DE RISCOS é documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos. IN Conjunta nº 01/2016, do MPOG e CGU – Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

FASE DE ANÁLISE	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	

RISCO 01		
Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1	Empresa não cumprir o contrato por atraso no serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento da evolução do serviço de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE	Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 02		
Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e	Fiscalização do Contrato e

	demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)	Setor de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 03		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1	Definição da demanda abaixo da necessidade real	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação	Planejamento da Contratação e Fiscalização do Contrato

RISCO 04		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Acidentes com funcionários	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Atentar para as normas de segurança do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalização dos serviços pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da CONTRATANTE	Fiscalização do Contrato e CIPA (caso houver)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Caso ocorra algum acidente de trabalho, a CONTRATANTE possui condições de prestar atendimento de primeiros socorros	(...)

RISCO 05		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente	Contrato e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

Obs: o ENCARNADO possui apenas caráter exemplificativo.

RISCO 06		
Probabilidade	() Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1		

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 17, de 22/09/2023.

ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR SEGUNDO-SARGENTO (ET) AUXILIAR DO ENCARREGADO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA	MARILSON PIRES PARREIRA CAPITÃO-TENENTE (AA) ENCARREGADO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E PROJETOS	FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS CAPITÃO DE FRAGATA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
---	--	---

Brasília-DF, de outubro de 2023

Para a fase de Gestão do Contratos:

A Equipe de Fiscalização do Contrato será composta pelos responsáveis abaixo e será instituída mediante Portaria a ser expedida após a fase de execução do Pregão.

Documento assinado digitalmente  ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR Data: 23/10/2023 13:47:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR SEGUNDO-SARGENTO (ET) AUXILIAR DO ENCARREGADO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA	Documento assinado digitalmente  MARILSON PIRES PARREIRA Data: 23/10/2023 16:59:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br MARILSON PIRES PARREIRA CAPITÃO-TENENTE (AA) ENCARREGADO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E PROJETOS	Documento assinado digitalmente  FLAVIO FIRMINO DOS SANTOS Data: 23/10/2023 17:46:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS CAPITÃO DE FRAGATA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
--	---	--



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL**

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

(Processo Administrativo nº 61228.002856/2023-44)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. 1. DADOS DO PROCESSO

Processo nº: 61228.002856/2023-44

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): CS-40 (Departamento de Relações Públicas) CCSM

Objeto: Liberação de uso de direitos autorais de 50% da Obra “Maresia”, (letra e melodia), que pertence a Paulo Machado e está sob a administração da M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda. – ME.

(Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 17, de 22/09/2023)

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Lei nº 9.610/1998 - (Lei federal que regula os Direitos Autorais)

TÍTULO II – Das Obras Intelectuais, CAPÍTULO I – Das Obras Protegidas, Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como: VI – as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas; VII – as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia.

Lei nº 8.666/1993 (Lei federal que regula Licitações e Contratos Administrativos)

Seção IV, art. 13, § 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 24, §1º, I e ANEXO III da IN 05/2017):

A necessidade de contratação é o uso da Obra “Maresia” como tema musical da campanha do 13 de dezembro, “Dia do Marinheiro”. A Marinha do Brasil possui três grandes campanhas anuais, e o Dia do Marinheiro é uma dessas datas memoráveis. Em particular, porque é a data em que se destaque a figura do marinheiro, ressaltando as suas qualidades, forças e valores, além de reforçar a mentalidade marítima para a sociedade brasileira. A escolha da música “Maresia” ocorreu porque a mesma traduz de forma única e detalhada a jornada marinheira, com as dificuldades, sacrifícios, conquistas, aventuras e paixões. A referida obra tem forte conexão emocional, por essa razão, tende a gerar identificação com os cidadãos brasileiros, valorização do público interno, além de suscitar o interesse dos jovens para o ingresso na MB.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Participo que a contratação está alinhada com alguns objetivos institucionais da MB como:

"Aumentar a percepção da sociedade sobre a importância das atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil." (Objetivo Permanente da ComSoc, PCSM 2023-2024, p.3), em consonância com a Política Nacional de Defesa (PND) e o Plano Estratégico da Marinha (PEM 2040).

"Destarte, é necessário sensibilizar a sociedade para a importância do mar e das águas interiores, por constituírem uma imensa fonte de recursos naturais e de biodiversidade. As AJB devem ser protegidas e preservadas [...]." (PEM 2040, 2020, p. 13, grifo nosso).

“ampliar a mentalidade marítima e melhorar a imagem da MB, por produzir resultados para a sociedade [...]." (PEM 2040, 2020, p. 60).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O certame caracteriza-se como inexigível de licitação, conforme disposto no caput do Art. 25 da Lei 8.666/1993, e a determinação da comprovação da exclusividade se faz através da carta de exclusividade, em que a M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda. – ME comprova que administra a editora Luz da Cidade que é a editora oficial exclusiva para a aquisição de 50% dos direitos autorais sobre a obra referente a Paulo Machado.

5.1. Natureza da Contratação:

Serviço de natureza não continuada.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

Período de veiculação de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2023, após esse período a música poderá permanecer no Youtube, porém sem divulgação e uso em outras campanhas.

5.3. Sustentabilidade:

Não se aplica.

5.4. Transição Contratual:

Não se aplica.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Por se tratar de um projeto específico e exclusivo, onde só foi possível a pesquisa de preço diretamente com a Editora detentora dos direitos autorais, tal fato foi suficiente para

representar os preços praticados no mercado, proporcionando uma aquisição mais vantajosa para a administração.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

Será contratada 50% da obra “Maresia” sob a administração da M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda para ser usada durante o período de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2023, após esse período a música poderá permanecer no Youtube, porém sem divulgação e uso em outras campanhas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP trata-se do processo de uso de direitos autorais da obra “Maresia” para a campanha “Dia do Marinheiro” no período de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2023, após esse período a música pode permanecer no Youtube, porém sem divulgação e uso em outras campanhas. Tal pesquisa deverá ser realizada conforme parâmetros do §4 do art. 23, que segue transcrito abaixo:

“ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

Sendo assim, a pesquisa para o item foi realizada conforme previsto no §4 do art. 23, por se tratar de um projeto específico e exclusivo, onde só foi possível a pesquisa de preço diretamente com a empresa detentora do referido direito autoral e tal fato foi suficiente para representar os preços praticados no mercado, proporcionando uma aquisição mais vantajosa para a administração.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

Consoante visto no anexo - Mapa Comparativo de Preços deste documento, estima-se para a presente contratação o de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução vislumbrada será a realização de uma inexigibilidade de licitação bem definida, contendo as especificações necessárias para a contratação da editora exclusiva dos direitos autorais da referida música.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

Não é possível que ocorra o partilhamento entre várias empresas, pois para o uso da obra, há apenas uma Editora exclusiva que administra os 50% dos direitos de Paulo Machado (compositor), como comprovado na carta de exclusividade, anexada ao processo.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Centro de Comunicação Social da Marinha almeja alcançar com esta contratação, maior visibilidade na campanha, por se tratar de uma música popular brasileira, além de propor maior interação com o público externo, bem como, valorizar o público interno ao mostrar a jornada marinheira, com as dificuldades, sacrifícios, conquistas, aventuras e paixões.

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

Para o público interno:

- **Identificação e orgulho:** O uso da Obra "Maresia" pode fazer com que os marinheiros se identifiquem com a campanha de forma mais profunda, criando um senso de orgulho e pertencimento à Marinha. A música pode suscitar sentimentos de camaradagem e amor pelo mar e pelo trabalho que desempenham.
- **Motivação:** A música pode ser usada para motivar e inspirar os marinheiros, lembrando-os da importância de sua missão e destacando a beleza e a grandiosidade das águas brasileiras.
- **Reforço dos valores militares:** através das cenas gravadas para o vídeo da campanha.

Para o público externo (público em geral e outras partes interessadas):

- **Associação positiva:** "Maresia" pode criar uma associação positiva com a Marinha na mente do público ao transmitir imagens de profissionalismo, dedicação e um vínculo especial com o mar por meio do vídeo da campanha.
- **Engajamento emocional:** As pessoas podem se sentir atraídas pela mensagem da campanha e pelas emoções que a música suscita.
- **Consciência e reconhecimento:** Uma obra popular como "Maresia" pode aumentar o reconhecimento pelo Dia do Marinheiro, tornando a data mais reconhecida e relevante para o público em geral.
- **Potencial compartilhamento nas redes sociais:** O uso da obra pode incentivar o compartilhamento nas redes sociais, ampliando o alcance da mensagem e a visibilidade da Marinha.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Como se trata de uso de direito autoral da Obra "Maresia" durante um período determinado e não de uma prestação de serviço, não haverá necessidade de adequação do ambiente deste

órgão para implantação dos serviços deste estudo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico Preliminar consoante da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

Brasília, DF, de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR Data: 23/10/2023 13:47:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR SEGUNDO-SARGENTO (ET) AUXILIAR DO ENCARREGADO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA	Documento assinado digitalmente  MARILSON PIRES PARREIRA Data: 23/10/2023 16:59:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br MARILSON PIRES PARREIRA CAPITÃO-TENENTE (AA) ENCARREGADO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E PROJETOS	Documento assinado digitalmente  FLAVIO FIRMINO DOS SANTOS Data: 23/10/2023 17:46:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS CAPITÃO DE FRAGATA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
--	---	--

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 61228.002856/2023-44

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Termo de Referência para liberação de uso de direitos autorais de 50% da Obra “Maresia”, (letra e melodia), que pertence a Paulo Machado e está sob a administração da M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda. – ME para a campanha publicitária do dia 13 de dezembro, Dia do Marinheiro.

1.2 O Centro de Comunicação Social da Marinha tem o propósito de assessorar ao Comandante da Marinha no desempenho das suas atribuições no tocante a Comunicação Social. A necessidade de contratação é o uso da Obra “Maresia” como tema musical da campanha do 13 de dezembro, “Dia do Marinheiro”. A Marinha do Brasil possui três grandes campanhas anuais, e o Dia do Marinheiro é uma dessas datas memoráveis. Em particular, porque é a data em que se destaque a figura do marinheiro, ressaltando as suas qualidades, forças e valores, além de reforçar a mentalidade marítima para a sociedade brasileira. A escolha da música "Maresia" ocorreu porque a mesma traduz de forma única e detalhada a jornada marinheira, com as dificuldades, sacrifícios, conquistas, aventuras e paixões. A referida obra tem forte conexão emocional, por essa razão, tende a gerar identificação com os cidadãos brasileiros, valorização do público interno, além de suscitar o interesse dos jovens para o ingresso na MB. O certame caracteriza-se como inexigível de licitação, conforme disposto no caput do Art. 25 da Lei 8.666/1993, e a determinação da comprovação da exclusividade se faz através da carta de exclusividade, onde a M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda. – ME administra a editora Luz da Cidade que é a editora oficial exclusiva para a aquisição de 50% dos direitos autorais sobre a obra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Liberação de uso de direitos autorais de 50% da Obra “Maresia” (letra e melodia) sob a administração da M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda. – ME	17590	UN	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

TOTAL	R\$ 30.000,00
--------------	----------------------

1.3 Havendo divergência entre a descrição constante do Termo de Referência e a descrição do CATSER, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4 Do ponto de vista técnico, justifica-se a realização como inexigível de licitação pela comprovação da exclusividade, através da carta de exclusividade, onde a M ao Cubo Produções e Edições Musicais Ltda. – ME administra a editora Luz da Cidade que é a editora oficial exclusiva para a aquisição de 50% dos direitos autorais sobre a obra.

1.5 O período de veiculação da campanha é de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2023, após esse período a música poderá permanecer no Youtube, porém sem divulgação e uso em outras campanhas.

1.6 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Recursos (PAR).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Não se aplica.

Subcontratação

4.2 Não se aplica.

Garantia da Contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto será veiculado a partir de 27 de novembro e vai até do dia 31 de dezembro de 2023.

5.2 A veiculação da campanha será executada conforme acordo firmado ente a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.3 A CONTRATADA deverá:

5.3.1 Providenciar a liberação do uso dos direitos autorais da música imediatamente após ser efetuado o pagamento pela CONTRATADA.

Local da prestação dos serviços

5.4 Por se tratar de uso de direito autoral da Obra “Maresia”, não terá local para prestação de serviço.

6 MODELO DE GESTÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6 O gestor do acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 O gestor do coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10 O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do termo de referência.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Não se aplica.

Do recebimento

7.1.1 A liberação para uso da música será feita imediatamente após o pagamento pela CONTRATANTE.

Liquidação

7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.18 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.19 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.21 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor selecionado obedeceu os critérios legais estabelecidos por meio da realização de um processo inexigível de licitação, por meio da carta de exclusividade fornecida pela contratada.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou

8.8 Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.9 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.10 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.11 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.12 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.13 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.14 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9 VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme custos unitários apostos neste Termo.

Brasília-DF, em de outubro 2023.

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIO FIRMINO DOS SANTOS**
Data: 23/10/2023 17:46:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO FIRMINO DOS SANTOS
Capitão de Fragata
Chefe do Departamento de Relações Públicas